



AUTÓGRAFO LEI N° 7940/2025
Projeto de Lei n° 90/2025

Autoria: Marília Martins

Institui a implantação de dispositivos sonoros internos nos veículos do transporte público coletivo para informar as pessoas com deficiência visual sobre os locais de desembarque.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º - Os veículos de transporte público coletivo municipal deverão ser equipados com dispositivo sonoro interno, com a finalidade de informar aos usuários com deficiência visual sobre os locais de desembarque, bem como com dispositivo que permita a solicitação de parada de forma acessível, por meio de botão ou sistema de voz.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se dispositivos sonoros internos aqueles que emitam avisos audíveis e claros, indicando as paradas e próximos destinos dos veículos de transporte público.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 05 de agosto de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário